



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Em Busca Do Tempo Perdido”

LEI Nº 1628/2005 DE 10 DE MAIO DE 2005

“Dispõe sobre a construção de rampas em palanques e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os palanques utilizados no Município de Nanuque nas cerimônias, comemorações, festas e eventos públicos serão dotados de rampas de acesso para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Artigo 2º- As rampas de que trata o artigo anterior deverão ser construídas com corrimão, observando aos padrões de segurança existente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio de 2005.

Armando Rodrigues Gomes

Antônio Pereira Louzi